



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 472
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 850/2017	
Referência	Processo nº 1035464/2015	
Interessado	ANTONIEL SERAFIM DIAS	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1035464/2015, que versa sobre de Auto de Infração (300011750/2015)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 472, apreciando o Processo nº 1035464/2015, que versa sobre Auto de Infração 300011750/2015, contra o Sr. ANTONIEL SERAFIM DIAS, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução e projetos complementares (elétrico, hidrossanitário e estrutural) referente a construção com 04 pavimentos) e; **considerando** que tal fato constitui infração Alínea “a” do Art. 6º da Lei 5.194/66.; **considerando** que o interessado não apresentou defesa; **considerando** que o interessado não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima conforme alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior (CEP), Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE); Carmem Eleonora C. Anorim Soares (SENGE); José Sérgio A. de Almeida (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE); João Paulo Neto (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2017

Eng. Civil/Seg. do Trab. Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB